



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

## DECRETO Nº 3186, de 18 de Maio de 2023.

*Dispõe sobre a alteração do Decreto 2.962, de 11 de janeiro de 2022, e dá outras providências.*

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

*CONSIDERANDO*, o Ofício nº 02/COMPIRC/2023, de 3 de maio de 2023, solicitando a substituição dos representantes do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial e Cidadania – COMPIRC (PM-ADM-2023/03580);

### DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a” e “b” do inciso “II” do artigo 1º do Decreto 2.962, de 11 de janeiro de 2022, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

[...]

II - [...]

- a) *Titular* – Marcilio Caetano da Silva;
- b) *Suplente* – Kamila Lopes dos Santos.

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de maio de 2023.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO	
No.	DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº	1584
Data	19 / 05 / 23



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## EXTRATO DE DISPENSA DE TERMO DE FOMENTO

Nos termos do art. 32.º § 2º, da Lei nº 13.019/2014 o município de Nova Andradina-MS, através da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado Sr.ª **JULIANA LOPES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 33.737.256-1- SSP/SP e CPF nº 345.302.568-71, com domicílio à Rua Irma Maria de Fátima Silva nº 490/QD 5, Lote 22- Habit., torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTA OLGACOOAOLGA**.

Conteúdo foi apresentado para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, tendo como finalidade a aquisição Armário, arquivo, cadeira giratória, mesa em L 1,50 x 0,60 e poltrona presidente giratória. Os bens faz-se necessário, com o intuito de equipar o escritório da cooperativa proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Nova Andradina.

Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:  
**RS 8.000,00.**

Forma da transferência – conforme cronograma de desembolso.

Prazo de Execução: a partir da assinatura até 31/08/2023.

Fonte de Recursos- Recurso Próprio.

Projeto Atividade:

**2.069- Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.**

Elem. Despesa- 4.4.50.42.00.1-Auxílio

Cód. Reduzido: 204.

O município de Nova Andradina-MS abre o prazo de **cinco dias** corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania. Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina-MS, 17 de maio de 2023.

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado,  
**JULIANA LOPES**

DECRETO Nº 3186, de 18 de Maio de 2023.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 2.962, de 11 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 02/COMPIRC/2023, de 3 de maio de 2023, solicitando a substituição dos representantes do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Racial e Cidadania – COMPIRC (PM-ADM-2023/03580);

### DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b" do inciso "II" do artigo 1º do Decreto 2.962, de 11 de janeiro de 2022, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

[...]

II - [...]

a) Titular – Marcilio Caetano da Silva;

b) Suplente – Kamila Lopes dos Santos.

[...]

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de maio de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 326, de 18 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de Profissional de Saúde Pública, na função de **Médico Clínico Geral**, para atuar no atendimento do SAE (Serviço Ambulatorial Especializado) e CEM (Centro de Especialidades Médica) na realização de tarefas inerentes a essa função e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público; (PM-ADM-2023/03531).

### Titulares:

- 1) Hernandes Ortiz;
- 2) Sílvia Aparecida Corneto;
- 3) Simone Aparecida Marega.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

Nova Andradina-MS, 18 de maio de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 08/2023

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõem sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho da função de médico (a) Clínico Geral, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS.

1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para a função de médico (a) Clínico Geral, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda de DST/HIV/AIDS, na unidade do SAE (Serviço Ambulatorial Especializado) e CEM (Centro de Especialidades Médica).

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Saúde Pública	Médico Clínico Geral	- Formação Superior em Medicina - Número do registro profissional do Conselho Federal de Medicina (CRM).

### 3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.

3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

### 4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

Cargo	Médico (a) Clínico Geral
Número de vagas	01
SAE/CEM.	
Carga horária semanal	20 horas semanais
Salário Base	R\$ 3.673,28/ 20 horas semanais.
Atribuições	Atribuições: Atuar no SAE (Serviço Ambulatorial Especializado), realizar exames clínicos e diagnósticos de doenças e atendimentos médicos; tratar pacientes; programar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletivas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; Trabalhar, com a equipe multiprofissional, na orientação dos grupos de apoio às pessoas vivendo com IST/HIV/AIDS; Atuar no Programa de Hepatites virais, IST/HIV/AIDS, realizando registros e notificações de maneira rotineira; Avaliação, indicação e acompanhamento de pessoas: em terapia antirretroviral (TARV), Profilaxia Pós-Exposição (PEP) e Profilaxia Pré-Exposição (PrEP). • Assistência integral e interdisciplinar às pessoas com IST/HIV/AIDS, em âmbito ambulatorial, incluindo: • Construção de Projetos Terapêuticos Singulares (com a participação do usuário). • Acompanhamento clínico e laboratorial de adultos, adolescentes, gestantes, crianças expostas e infectadas pelo HIV. • Introdução e manejo de terapia antirretroviral. Diagnóstico precoce, acompanhamento e tratamento